

LEI MUNICIPAL Nº 2.039/2026

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçado vigente, correspondendo ao montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167, da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0008- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2058 - Manutenção do Hospital Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50 – Aplicações Diretas Fonte de Recursos: 1.600.3130000	250.000,00
Total	250.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE	

SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0008- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2049 - Manutenção e encargos das ações de média e alta complexidade - Atenção Especializada	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50 – Aplicações Diretas Fonte de Recursos: 1.600.3130000	250.000,00
Total	250.000,00

Total da Suplementação.....R\$.500.000.00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT